



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	06050001316/11	14/06/2013 09:16:51	AGENCIA ESPECIAL DE UBER

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00032693-4 / LAURO FERREIRA CANDIDO		2.2 CPF/CNPJ: 019.861.648-10	
2.3 Endereço: RUA JAIME BILHARINHO, 148		2.4 Bairro: MERCES	
2.5 Município: UBERABA		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.060-300
2.8 Telefone(s): (34) 3333-2663		2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00032693-4 / LAURO FERREIRA CANDIDO		3.2 CPF/CNPJ: 019.861.648-10	
3.3 Endereço: RUA JAIME BILHARINHO, 148		3.4 Bairro: MERCES	
3.5 Município: UBERABA		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.060-300
3.8 Telefone(s): (34) 3333-2663		3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Pindaíba		4.2 Área Total (ha): 224,7500	
4.3 Município/Distrito: NOVA PONTE/Mg		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 7.282		Livro: 2RG	Folha: 023 Comarca: NOVA PONTE
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6):	Datum:	
	Y(7):	Fuso:	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica:	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 9,56% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	224,7500
Total	224,7500
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				17,1400
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		36,6400	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		29,5800	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				29,5800
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Cerrado				29,5800
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	224.000	7.843.500
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica				73,2300
Agricultura				86,7700
Pecuária				59,1900
Infra-estrutura				5,5600
Total				224,7500
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA		400,00	M3	
ACHAS/MOIRAO CANDEIA ESTACA		5,00	DZ	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Muito Baixo.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS**INTRODUÇÃO**

Foi realizada a vistoria na Fazenda Pindaíba, matrícula n° 7282, localizada no município de Nova Ponte MG para análise técnica da possível supressão da cobertura vegetal com destoca de em uma área de 36,64 ha Cerrado. O objetivo da supressão é a alteração de uso do solo para agricultura e pecuária.

CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL:

A propriedade possui uma área total de 224,75 ha, sendo deste 22% constitui de Reserva Legal, 7,62% área de preservação permanente, sendo complementado por áreas de pastagens, lavouras, infra-estrutura (sede e estradas), cerrado remanescente, está inserida dentro do Bioma Cerrado de acordo com análise do mapa de biomas do ZEE, com tipologia vegetal característica deste ecossistema assim como a fauna ocorrente nestes locais. A propriedade possui uma topografia ondulada e declive acentuado, com solos de textura média arenoso (latossolo amarelo).

DADOS DA RESERVA LEGAL

A propriedade possui uma área de 49,66 hectares de Reserva Legal; encontra-se averbada dentro do imóvel, conforme AV 4 -7282, em Cerrado Nativo, com glebas contíguas com APP e Reserva Legal do confrontante.

Quanto aos recursos hídricos a propriedade é servida pelo Córrego do Buriti, Córrego do Sapateiro, na micro bacia do Rio Araguari, Bacia hidrográfica do Rio Paranaíba, com suas Área de Preservação Permanente Nativas.

DADOS DA FAUNA E FLORA.

O imóvel possui Cerrado Remanescente, onde se encontra algumas espécies de árvores como: Pau-terra, Barbatimão, Murici Bravo, Mandioqueiro, Sucupira Branca, Quaresmeira, Capitão, Amendoim Bravo, Pororoca, Pequi, Ipê de Cerrado, Pindaíba e espécies de vegetação rasteira e arbustiva; as espécies de animais de ocorrência comum na região que podemos destacar são: micos, tatus, tamanduá, quati, seriema, codornas, araras, inhambus, além de espécies de répteis e anfíbios.

DADOS DO REQUERIDO PELO O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

As principais atividades econômicas da propriedade são: Pecuária leiteira, Agricultura (lavouras de Cana de Açúcar), sendo não passível de Licenciamento, nem mesmo Autorização Ambiental para Funcionamento. O proprietário requer; Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 36,64 ha de Cerrado em regeneração, tendo como plano de utilização pretendida do solo expandir a pecuária e agricultura.

DADOS DA ÁREA PASSÍVEL DE AUTORIZAÇÃO

Em análise no processo que se trata da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em área de 36,64 ha Cerrado em regeneração de um imóvel que possui Reserva Legal Averbada bem com Áreas de Preservação Permanente Nativas e Remanescentes Florestais; Por esses motivos aqui expostos e por não contrariar a Legislação Florestal em vigor; Sou favorável a supressão da cobertura vegetal com destoca 29,58 ha, sendo o proprietário obrigado dar destinação econômica correta no material lenhoso.

O proprietário apresentou o inventário florestal com análise quantitativa e qualitativa da área à ser explorada de 29,58 ha de Cerrado e terá um rendimento previsto de em média 15m³/ ha, totalizando 400 m³ lenha nativa e 05 duzias de Achas e Mourões, o material lenhoso será destinado a comercialização e consumo interno na propriedade, inventário foi elaborado pelo profissional Engenheiro Florestal Reginaldo Silva Hooper CREA MG 40.897/D .

As espécies de árvores nativas protegidas por legislação própria existente na área deverão ser preservadas tais como: Pequi e Ipê assim como outras.

Sugiro o prazo de 24 meses.

O proprietário fica orientado quanto à necessidade do cumprimento das orientações técnicas tais:

- Respeitar os limites da reserva legal, promovendo seu isolamento;
- Respeitar os limites das áreas de preservação permanente, promovendo seu isolamento;
- Proibido o corte de espécies protegidas por força de lei, tais como o Pequi, Ipê, dentre outras;
- Elaboração de curva de nível
- Proibido o uso do fogo;
- Usar técnicas de conservação do solo na implantação da atividade agrícola;
- Ao término das atividades e/ou vencimento da licença a mesma deverá ser devolvida para o encerramento do processo.

TULIO MARTINS DE LIMA - MASP: 1310773-5

14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 27 de setembro de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Processo Administrativo nº. 06050001316/11

Ref.: Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com Destoca

PARECER JURÍDICO**I. Relatório:**

1 - Dispõe o presente parecer sobre a análise jurídica do requerimento de intervenção ambiental (DAIA) protocolizado por LAURO FERREIRA CANDIDO, conforme fls. dos autos, para SUPRESSÃO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA COM DESTOCA em 36,64ha no imóvel rural "Fazenda Pindaíba", localizado no município de Araguari, matrícula nº 7282 do Cartório de Registro de Imóveis de Nova Ponte/MG.

2 - A propriedade possui área total de 224,75ha destes 49,66ha são destinados à área de reserva legal (não inferior a 20% de sua área total), localizada dentro dos limites do imóvel.

3 - A área objeto da intervenção ambiental requerida será destinada a atividade de agricultura. Essa atividade, nos termos da Deliberação Normativa COPAM 74/2004, é não passível de autorização ambiental de funcionamento (AAF), quanto menos de licenciamento, conforme cópia da declaração de não passível anexa aos autos.

4 - O processo foi instruído com a documentação necessária à análise jurídica, estando a Conferência de Débitos Florestais anexada aos autos.

É o breve relatório.

II. Análise Jurídica:

5 - De acordo com as informações prestadas no Parecer Técnico, o requerimento de intervenção é passível de autorização em área de 29,58ha, uma vez que está de acordo com as legislações ambientais vigentes.

6 - Ressalta-se que de acordo com o § 2º do artigo 42 do Decreto Estadual nº. 45.824/11 com a nova redação que lhe deu o Decreto Estadual nº. 45.968/12 o presente processo deverá ser submetido à deliberação e decisão da Comissão Paritária - COPA.

7 - Ressalta-se que a área objeto de intervenção não se refere a espaços especialmente protegidos (APP, reserva legal, e outras).

III) Conclusão:

8 - Ante ao exposto, considerando que o processo de supressão fora devidamente instruído e com respaldo no parecer técnico acostado nos autos, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, do ponto de vista jurídico, opina favoravelmente a autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 29,58ha, desde que atendidas as medidas mitigadoras descritas no parecer técnico, e desde que a propriedade não possua área subutilizada ou abandonada (art. 39 da Lei 14.309/2002), OUVIDA a Comissão Paritária da COPA.

Sugere-se o prazo de validade do DAIA de 24 (vinte e quatro) meses, conforme Resolução Conjunta SEMD/IEF nº. 1408/2013.

Fica expressamente vedada a expansão da intervenção em APP, salvo com autorização expressa do órgão ambiental.

Observações:

As motosserras, bem como os demais equipamentos usados (tratores de esteira e similares) para a atividade de exploração deverão estar devidamente regularizadas junto ao IEF. Prazo: Durante a vigência do DAIA

O transporte do material lenhoso (raízes, lenha, etc) oriundo da exploração somente poderá ser transportado para outro local fora da propriedade acobertado pelo documento ambiental a ser emitido pelo IEF do município no qual se encontra o empreendimento. Prazo: Durante a vigência do DAIA

Fica registrado que o presente Parecer restringiu-se a análise jurídica do requerimento de autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, através das informações prestadas no Parecer Técnico. Assim, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, não possui responsabilidade sobre a análise técnica realizada.

É o parecer, s.m.j.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

DAYANE APARECIDA PEREIRA DE PAULA - OABMG 103426 _____

17. DATA DO PARECER

terça-feira, 25 de junho de 2013